



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - SMLC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025 – SEMSA



INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, através do Agente de Contratação, conforme delegação de competência conferida pelo Decreto nº 014/2025 de 03/01/2025 , no exercício de suas atribuições, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR POR LOTE e demais condições a seguir.
FUNDAMENTO LEGAL	Procedimento licitatório será regido nos termos LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024 , subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus ANEXOS.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PARA ATENDER O PROJETO CICLO MATERNO, NO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.
CRITERIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE: Justifica-se com o critério de julgamento <u>MENOR PREÇO POR LOTE</u> , para contratação de empresa para fornecimento de kit de higiene para atender o projeto ciclo materno, no Município de Amajari – RR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, lei complementar 123/2006 e, DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024 , regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
MODO DE DISPUTA	FECHADO/ABERTO
DATA E HORARIO DA SESSÃO PUBLICA	Dia 13/05/2025 às 10:00 (Horário Local)
LOCAL DA SESSÃO	AV. TEPEQUÉM, S/N – CENTRO, AMAJARI/RR
EDITAL:	O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Secretaria Municipal de Licitação e Compras, no endereço eletrônico edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br , a partir de sua publicação pelos seguintes meios: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação, Portal da Transparência.
OBSERVAÇÃO:	Havendo divergência da descrição do item entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá a descrição contida no Edital.

②



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO AMAJARI – RR, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio Secretaria Municipal de Licitações e Compras devidamente designada pelo DECRETO 014/2025 de 03 de janeiro de 2025, torna público aos interessados, que realizará em sua sede, no dia 13 de maio de 2025, as 10:00hs, a licitação modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - SMLC do tipo 'MENOR PREÇO POR LOTE', para contratação do objeto especificado no item 1.

Procedimento licitatório será processado e julgado em conformidade com os preceitos da **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2024 de 31 de janeiro de 2024**, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à matéria, obedecendo ainda às determinações deste edital, suas especificações e respetivos anexos.

Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinado a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s).

1. DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PARA ATENDER O PROJETO CICLO MATERNO, NO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 Empresas cadastradas ou não no Município de Amajari/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.1.2 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.1.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.1.5 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.1.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.7.1 Não é permitida participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas.

2.1.8. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.10 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.1.12 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei neste Edital.

2.1.13 A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



2.2 Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:



ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - SMLC PROCESSO Nº 028/2025 - SEMSA Data e hora da abertura: 13/05/2025– 10:00HS. Razão Social e CNPJ:	ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2025 - SMLC PROCESSO Nº 028/2025 - SEMSA Data e hora da abertura: 13/05/2025– 10:00HS. Razão Social e CNPJ:
--	---

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações e Compras, somente no horário das 08h00min às 13h00min.
- 3.3 Caberá ao Pregoeiro decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.
- 3.4 A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 3.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.6.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 3.6.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO.

A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, acompanhado documento de identificação.

4.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III – Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.

4.3 Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.4 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.5 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. (Anexo VIII).

4.6 Para efeito de aplicação da Lei Complementar N.º 123/06, os licitantes deverão apresentar declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo (anexo I) deste edital.

4.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8 Tais declarações não devem entregar os envelopes de Proposta de Preços e Documentação.

4.9 Após o recebimento dos documentos de credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.10 O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação (Pregoeiro) da PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI-RR.

0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, marca dos produtos, número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão ou prazo interior serão desclassificadas.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) Prazo de entrega.

5.1 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deles, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro (a) e representantes dos licitantes. Após o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5 Se houver dúvidas quanto aos materiais ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

5.7 Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

5.8 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor de cada lote.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

6.5 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.6 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de

0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



29 de janeiro de 1999.

6.8 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo (a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.10 Poderão participar da etapa de lances somente os licitantes com suas propostas classificadas.

6.11 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.13 Modo de Disputa: serão classificadas para etapa de disputa aberta, com apresentação de lances verbais e sucessivos por lote, o autor da proposta de menor preços e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente, a de menor preço.

6.14 Caso não houver, no certame, pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços classificadas, conforme subitem 6.12.1 a Pregoeira, classificará as melhores propostas em até o máximo de 03 (três), exceto quando houver empate nas propostas, caso em que serão todos esses convidados a participar da etapa de lances (até o 3º menor preço);

6.15 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

6.16 Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro (a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

6.17 Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

6.18 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

6.19 O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no Edital e Termo de Referência.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1 Contiver vícios insanáveis;

7.2.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.2.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.2.6 No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.2.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro (a) que comprove:

7.2.8 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.2.9 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.3.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos



Q



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3.4 Os lances deverão ser formulados distintos e decrescente, inferiores a proposta de menor preço, observada a redução mínima R\$ 100,00 (Cem reais).

7.3.5 Encerrada a etapa de lances, considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

7.3.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4 O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

7.5 O valor final ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quanto da apresentação da proposta reformulada.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (arts. 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 14.133/2021)

8.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante o agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original (até 01 (um) dias anterior a data do certame) ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21. Podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

8.1.1 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.1.3 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

8.2 Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

8.3 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3.1 DA CAPACIDADE JURÍDICA (ART. 66 DA LEI 14.133/2021):

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- g) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

8.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68, LEI Nº 14.133/2021):

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com validade na data da realização desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) Certidão de Regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



8.3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ART. 57, LEI Nº 14.133/2021).

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação, em quantidade conforme art. 67, Lei 14.133/21, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução dele;
- b) As exigências de Capacidade Operacional das empresas que se propuser a executar o presente objeto e primordial para o atendimento satisfatório na execução do contrato, englobando sua experiência passada da execução de objetos compatíveis.

8.3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 69, LEI Nº 14.133/2021);

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, ressalvado o disposto a seguir: Caso a empresa esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser juntada a documentação;

Ressalvas:

- a.1) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
- b). Deverá ser apresentado comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (§ 4º, Lei nº 14.133/2021).

8.3.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declaração Unificada (Anexo III).
- c) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>) (Anexo IV);

8.3.6 ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

8.3.7 A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.

8.3.8 Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.

8.3.9 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

8.3.10 A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se eles tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.3.11 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

8.3.12 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

8.3.13 As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência deles.

8.3.14 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

8.3.15 O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a

1



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.3.16 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.17 As exigências dos documentos exigidos para habilitação são primordiais para atendimento satisfatório de cada etapa do processo, sendo imprescindível já que sua finalidade é garantir que a futura Contratada consiga executar o presente objeto de maneira satisfatória, de modo a se evitar possíveis prejuízos aos cofres público e ao Município de Amajari além de evitar possíveis retrabalhos causados por uma contratação deficitária.

8.3.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES

9.1 Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

9.1.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.2 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.10 Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de Amajari/RR.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

11. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

11.2 Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Q



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0078.2.100 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento de Despesa: 3390.32.00 -

Fonte de Recursos: SAÚDE E BEM-ESTAR A CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Valor estimado total da contratação é de R\$ 27.616,50 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado.

Tipo de Empenho: Global

12.2 Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

12.3 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

13. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

13.1 Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos. Nesse caso, fica dispensado a garantia de fornecimento.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

15. DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 Conforme condições contidas no Termo de Referência.

16. DA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

16.1 Prazo de Fornecimento: 60 (sessenta) dias.

16.2 Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

16.3 Os prazos poderão ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21.

16.4 O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizado ao contratado.

17. DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL

a) A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade de a aquisição pela secretaria atender a rede municipal de educação.

b) O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade.

c) Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de aquisição, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

d) Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS.

18.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

a) Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

b) As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os

①



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

c) No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

d) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

e) É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Amajari-RR.

18.2 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

18.4 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Amajari/RR, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

18.8 Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

18.9 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência e oportunidade, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na SMLC para conhecimento dos participantes da licitação.

18.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

18.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13 A licitação será conduzida pelo (a) Pregoeiro(a) do Município de Amajari/RR, Francival Cavalcante Barbosa, designado pelo Decreto nº 015/2025 de 03 de janeiro de 2025.

18.14 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

18.15 O Edital e seus Anexos NÃO estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail edital@amajari.rr.gov.br – link: Webmail.amajari.rr.gov.br.

18.16 Fica eleito o foro da Comarca de Pacaraima Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

19. CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

19.1 Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;

19.2 Anexo II – Minuta Contratual;

19.3 Anexo III – Modelos de Declarações unificada;

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

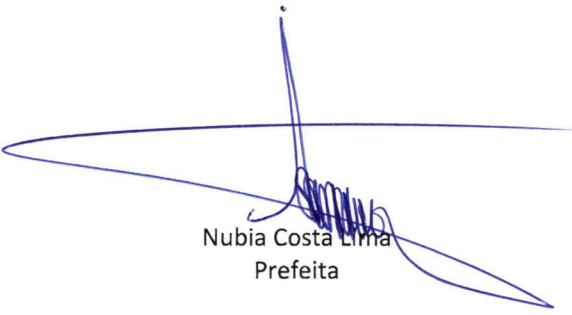


- 19.4 Anexo IV – Modelo de Declaração de Idoneidade
- 19.5 Anexo V – Modelo da Proposta de Preços;
- 19.6 Anexo VI – Modelo de Declaração Proposta Económica
- 19.7 Anexo VII – Modelo de Declaração Requisito de Habilitação.
- 19.8 Anexo VIII – Medelo declaração ME/EPP.

Amajari-RR, 25 de abril de 2025.


Rebeca Jordany Rocha Souza
Secretaria Municipal de Licitações e Compras
Decreto nº 014/2025

De acordo


Nubia Costa Lima
Prefeita



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1 O art. 6º, Inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece que o Termo de Referência é documento necessário para contratação de bens e serviços, onde serão elencados parâmetros e elementos descritivos que devem ser observados na contratação.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PARA ATENDER O PROJETO CICLO MATERNO, NO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A aquisição de itens de higiene pessoal visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto à concessão de kits para pessoas usuárias do sistema. Em função disso, faz-se necessária a aquisição de itens de higiene pessoal a fim de compor o kit **PARA ATENDER O PROJETO CICLO MATERNO** coordenado pela Secretaria Municipal de saúde. Portanto a aquisição de itens de higiene pessoal justifica-se para cumprimento do **PROJETO CICLO MATERNO, NO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.**

4. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0078.2.100 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento de Despesa: 3390.32.00 -

Fonte de Recursos: SAÚDE E BEM-ESTAR A CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Valor estimado total da contratação é de R\$ 27.616,50 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis e cinquenta centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado.

4.2 Conforme Art.16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

5. VALOR TOTAL ESTIMADO.

5.1 O valor total estimado para a presente despesa será de **R\$ 27.616,50 (vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis e cinquenta centavos)**, conforme discriminação abaixo.

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fraldas descartáveis tamanho P (3 A 6 KG), composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, película de polietileno, película de polipropileno. pacotes contendo 50 fraldas.	Pacotes	40	R\$ 17,07	R\$ 682,80
2	Fraldas descartáveis tamanho M, formato anatômico, sistema de extra absorção tipo flocc gel, composta de fibras de celulose e polipropileno, testado dermatologicamente, o pacote deverá conter no máximo 60 fraldas.	Pacotes	50	R\$ 17,07	R\$ 853,50
3	Fraldas de pano pct. com 5 unidades de 70cm x 70cm cada, com tecido duplo - unissex	Pacotes	90	R\$ 10,23	R\$ 920,70
4	Kit shampoo e condicionador de uso infantil, frasco com 350ml, com registro no ministério da saúde	Unidades	90	R\$ 14,41	R\$ 1.296,90
5	Sabonete líquido para bebê sem álcool, sem corante, ph neutro,			R\$ 7,04	R\$ 633,60

Q



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	dermatologicamente testado, registro no ministério da saúde, embalagem 200 ml.	Unidades	90		
6	Hidratante corporal dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 100 ml, a embalagem deverá conter lote, prazo de validade.	Unidades	90	R\$ 10,54	R\$ 948,60
7	Colônias para bebê 100 ml, hipoalergênica, cheirinho de bebê, não irrita a pele, fórmula suave desenvolvida especialmente para a pele do bebê.	Unidades	90	R\$ 34,90	R\$ 3.141,00
8	Cotonetes hastas flexíveis caixa com 75 unidades	caixas	90	R\$ 2,57	R\$ 231,30
9	Algodão 500 grama, com alta absorção de água	Pacotes	90	R\$ 4,27	R\$ 384,30
10	Lenço umedecido 75 unidades fragrância suave	Pacotes	90	R\$ 5,79	R\$ 521,10
11	Pomada para prevenção de assaduras embalagem com 45gr, devendo conter data de fabricação, número do lote e prazo de validade	Pacotes	90	R\$ 3,90	R\$ 351,00
12	Escovinha de cabelo para bebê com cerdas bem macias, cores neutras.	Unidades	90	R\$ 32,77	R\$ 2.949,30
13	Toalha de banho com capuz, 100% algodão	Unidades	90	R\$ 18,13	R\$ 1.631,70
14	Mamadeira com bico de silicone 240 ML.	Unidades	90	R\$ 15,63	R\$ 1.406,70
15	Chupetas Características bico ortodôntico de silicone, escudo, em formato côncavo com abertura de ventilação, e alça em polipropileno, tamanho para bebês de 0 - 6 meses, materiais atóxicos, livre de bisfenol A (BPA), cores unissex.	Unidades	90	R\$ 3,60	R\$ 324,00
16	Roupinhas de bebê RN (cores neutras) no mínimo, 03 peças de roupa para bebê, contendo: 01 blusa com abertura na parte de trás; 01 capote/blusa de manga comprida; 01 calça.	Unidades	90	R\$ 126,00	R\$ 11.340,00
TOTAL: vinte e sete mil, seiscentos e dezesseis e cinquenta centavos					R\$ 27.616,50

5.2 SERÁ CONSIDERADA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, COM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A QUE APRESENTAR O MENOR VALOR GLOBAL, RESPEITADO, EM TODOS OS CASOS, O CUSTO UNITÁRIO DE CADA ITEM PARA FINS DE AFERIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DOS SERVIÇOS QUE ORA PRETENDE SE CONTRATAR.

6. DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

6.2 O pagamento será efetuado pelo Secretaria de Planejamentos e Finanças, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a efetiva entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal referente ao equipamento e material fornecido no setor competente e devidamente atestada pelo responsável. Ficando a mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.3 Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

6.4 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Q



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



- 7.1 Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de fornecimento do material para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- 7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.6 Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei N° 14.133, de 2021;
- 7.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;
- 7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10 Notificar a contratada, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 DA CONTRATADA

- 8.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.1.2 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.
- 8.1.3 Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.
- 8.1.4 Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 8.1.5 Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.
- 8.1.6 Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.
- 8.1.7 Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.
- 8.1.8 Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.
- 8.1.9 Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 8.1.10 Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.1.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.1.13 Fornecer os produtos na forma proposta e contratada, em conformidade com as especificações e demais condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos.

9. DAS ALTERAÇÕES

- 9.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo como interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com as devidas justificativas.
- 9.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento da quantidade total adjudicada.

0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



10. DAS PENALIDADES

- 10.1 A detentora se cometer qualquer das infrações na execução do contrato ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções prevista em lei.
- 10.2 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.3 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos Art. 155 da Lei 14.133/2021.
- 10.4 A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 11.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 11.3 As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 11.4 Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 11.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 11.6 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 11.7 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 11.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.9 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 11.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 11.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1 Para fins de habilitação exigir-se-á os enunciados da Lei Nº 14.133, de 2021, documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

13. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E GARANTIA

- 13.1 O objeto desta licitação será realizado de forma PARCELADA, de acordo com os empenhos emitidos pela Secretaria Municipal Requisitante.
- 13.2 Os itens serão adquiridos em sua totalidade.
- 13.3 O prazo de entrega será de até 15 (dez) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.
- 13.4 Se achados irregulares, a Fornecedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituir ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



complementar os produtos, sem que isso implique em acréscimos nos preços constantes da proposta.

14. CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Dado que os bem/serviço pretendidos possuem padrões de desempenho que podem ser objetivamente definidos conforme especificações de mercado, além disso o fornecimento será de forma parcelada e julgada pelo menor valor global, desta forma ensejam que a aquisição se dê pela modalidade de Pregão com fundamento no artigo 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

15. DA EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO

15.1 Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

15.2 Prazo de vigência: 90 (noventa) dias

15.3 Os prazos poderão ser prorrogados conforme a Lei nº 14.133/21.

15.4 O contrato terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizado ao contratado.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.2 Consoante ao artigo 45 da Lei nº 9.794/1999, a Administração poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providencias acautelares, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrências de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DO ACOMPANHAMENTO

16.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa fornecedora o fiscal verificará a procedência dos produtos entregues comprovando a qualidade deles.

16.3 O acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos serão exercidos por meio de representante legal indicado pelo Órgão Contratante, denominado FISCAL, ao qual compete fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos produtos, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendencias que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência a Administração.

16.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a legislação vigente.

17. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

17.2 Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. E dever da empresa vencedora do certame providencias treinamento completo e detalhado asi usuários no atro da instalação. Até que os usuários tenham capacidade de operar toas as funções sem maiores dificuldades.

19.2. A empresa promoverá, sob sua inteira responsabilidade, de forma continua a manutenção preventiva/corretiva e assistência técnica dos equipamentos, o que estará incluso nos valores propostos.

19.3. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo de até 2 (duas) horas úteis a partir da abertura do chamando, com solução do problema a tempo máximo de 6 (seis) horas.

19.4. A empresa deverá disponibilizar um técnico a disposição da contratante, para prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva. Toas as despesas do técnico residente serão por conta da contratada

19.5. O procedimento a ser adotado deverá obedecer integralmente aos dispositivos da Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, e alterações dispostas pela LC nº147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações.

19. DO FORO

20.1 Para dirimir questões oriundas do eventual ajuste firmado, será competente o Foro da Comarca de Pacaraima – RR, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



Amajari/RR, 15 de abril de 2025.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”




PÂMELA NYCOLE GOMES DE MATOS
Responsável pela elaboração
SEAMPLAF

DE ACORDO

Aprovo o Termo de referência, considerando do a necessidade da contratação, em fase das justificativas apresentadas no Estudo Tecnico Preliminar – ETP.


LUANY DA SILVA BEZERRA
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF
Decreto nº 004/2025





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



ANEXO II - MINUTA TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR E A
EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.081/0001-82 com endereço na RUA TEPEQUEM, s/nº - Centro em AMAJARI/RR, , neste ato representada por seu Prefeito, NUBIA COSTA LIMA, inscrita no CPF nº 382.647.902-59, denominado CONTRANTE e do outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº/....., com sede à Rua, nº, na Cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº SSP/..... e inscrito(a) no CPF sob o nº., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 028/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE PARA ATENDER O PROJETO CICLO MATERNO, NO MUNICIPIO DE AMAJARI – RR.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. Prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias e Vigência de 90 (noventa) dias.
2.2. O presente contrato terá início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....)
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Exercício: 2025.

Programa de Trabalho: 10.301.0078.2.100 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Elemento de Despesa: 3390.32.00 -

Fonte de Recursos: SAÚDE E BEM-ESTAR A CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA

Valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. DA CONTRATADA

10.1.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

10.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**.

10.1.3. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerado inconveniente.

10.1.4. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

10.1.5. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

10.1.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança do trabalho, fornecendo por sua conta todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar na execução dos serviços.

10.1.7. Cumprir com todas as obrigações constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA do edital que precedeu essa contratação.

10.1.8. Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato.

10.1.9. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;

10.1.10. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

10.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.1.13. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.2.1. Notificar a contratada, nos termos do §4º, art. 137, da Lei N° 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

10.2.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. A extinção do contrato pode ser, conforme Art. 138 da Lei 14.133/21:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de PACARAIMA/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

0



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

AMAJARI/RR, xxxxxxxx/xxxxxxxxxxxxx 2025.

PELO CONTRATANTE:

NÚBIA COSTA LIMA
PREFEITA



PELO CONTRATADO:

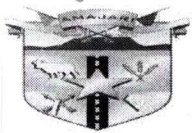
XXXXXXXXXXXX
CNPJ

TESTEMUNHA:

NOME: _____ CPF _____

NOME: _____ CPF _____

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA

DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2025 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa:

- a) atende plenamente os requisitos necessários à habilitação.
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- d) não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- e) atende plenamente as condições e requisitos do termo de referência.
- f) não possui, em seu quadro societário, pessoa ligada ao Prefeito, ao Vice-Prefeito, aos Vereadores ou aos Secretários Municipais, por patrimônio ou parentesco, afim, ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções;
- g) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- h)

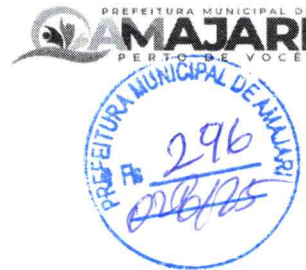
Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

①



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



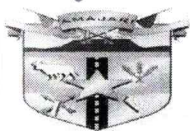
ANEXOS IV

DECLARAMOS

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2025 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____ NÃO está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública. Para tal comprovação segue em anexo pesquisa desta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



ANEXOS – V

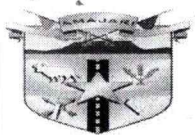
MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos:

Pregão Presencial nº 020/2025
Amajari – RR, de de .
Nome do Licitante:
Endereço:

ITENS	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Fraldas descartáveis tamanho P (3 A 6 KG), composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, película de polietileno, película de polipropileno. pacotes contendo 50 fraldas.	Pacotes	40		
2	Fraldas descartáveis tamanho M, formato anatômico, sistema de extra absorção tipo floc gel, composta de fibras de celulose e polipropileno, testado dermatologicamente, o pacote deverá conter no máximo 60 fraldas.	Pacotes	50		
3	Fraldas de pano pct. com 5 unidades de 70cm x 70cm cada, com tecido duplo - unissex	Pacotes	90		
4	Kit shampoo e condicionador de uso infantil, frasco com 350ml, com registro no ministério da saúde	Unidades	90		
5	Sabonete líquido para bebê sem álcool, sem corante, ph neutro, dermatologicamente testado, registro no ministério da saúde, embalagem 200 ml.	Unidades	90		
6	Hidratante corporal dermatologicamente testado, embalagem com no mínimo 100 ml, a embalagem deverá conter lote, prazo de validade.	Unidades	90		
7	Colônias para bebê 100 ml, hipoalergênica, cheirinho de bebê, não irrita a pele, fórmula suave desenvolvida especialmente para a pele do bebê.	Unidades	90		
8	Cotonetes hastes flexíveis caixa com 75 unidades	caixas	90		
9	Algodão 500 grama, com alta absorção de água	Pacotes	90		
10	Lenço umedecido 75 unidades fragrância suave	Pacotes	90		
11	Pomada para prevenção de assaduras embalagem com 45gr, devendo conter data de fabricação, número do lote e prazo de validade	Pacotes	90		
12	Escovinha de cabelo para bebê com cerdas bem macias, cores neutras.	Unidades	90		
13	Toalha de banho com capuz, 100% algodão	Unidades	90		
14	Mamadeira com bico de silicone 240 ML.	Unidades	90		
15	Chupetas Características bico ortodôntico de silicone, escudo, em formato côncavo com abertura de ventilação, e alça em polipropileno, tamanho para bebês de 0 - 6 meses, materiais atóxicos, livre de bisfenol A (BPA), cores unissex.	Unidades	90		
16	Roupinhas de bebê RN (cores neutras) no				

9



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"



	mínimo, 03 peças de roupa para bebê, contendo: 01 blusa com abertura na parte de trás; 01 capote/blusa de manga comprida; 01 calça.	Unidades	90		
TOTAL:					R\$

Local de Execução
Prazo de Validade da Proposta:
Prazo de Fornecimento:
Banco: Agência: C/C:

Local e data
Identificação de assinatura do representante legal

Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Será considerada proposta mais vantajosa, com observância às disposições do Termo de Referência, a que apresentar o menor valor global, respeitado, em todos os casos, o custo unitário de cada item para fins de aferição de exequibilidade dos serviços que ora pretende se contratar.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



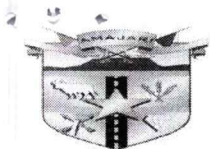
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONOMICA

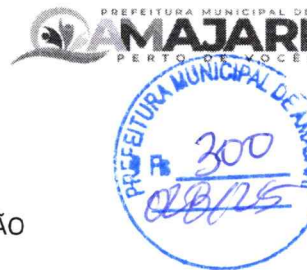
Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2025 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____ DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N° 020/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



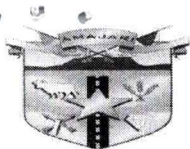
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
INCISO I, ART. 63 Lei 14.133/21.

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2025 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____ DECLARA que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133/21.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DECLARAÇÃO EMQUADRAMENTO MEI/ME/EPP
INCISO I, ART. 63 Lei 14.133/21.

Para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2025 da Prefeitura Municipal de AMAJARI/RR, que a empresa: _____ DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, art. 4º Lei 14,133/2021.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

Identificação e assinatura do representante legal

9